



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, instituída pela Portaria nº 130/2026, de 18 de maio de 2026, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, de provas, de provas e títulos e de prova prática, destinado à contratação temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe a legislação vigente, em especial o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 673/2025, Lei Municipal nº 709/2026, a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A execução do Processo Seletivo Simplificado será da responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO SELECT BRASILEIRO, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.
- 1.2. Compete à Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento e a fiscalização do processo e da realização do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, relativamente às funções e vagas atualmente existentes.
- 1.4. As funções ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado constituem funções públicas temporárias, não integrantes do quadro efetivo de carreira do Município, cuja contratação está autorizada pela legislação municipal vigente, em especial pela Lei Municipal nº 673/2025 e pelas Leis Complementares Municipais nº 124, nº 125, nº 126 e nº 127, e alterações posteriores.
- 1.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de Conquista D'Oeste - MT, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.
- 1.6. Os candidatos aprovados, classificados e convocados serão contratados sob regime jurídico-administrativo especial, nos termos da Lei Municipal nº 673/2025, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e vencimento base inicial especificados neste documento e de acordo com a legislação específica vigente à época.
- 1.6.1. O regime previdenciário ao qual serão vinculados os candidatos aprovados, classificados e contratados será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, na forma do art. 40, § 13, da Constituição Federal.
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a aplicação das seguintes fases:

FASES	CARÁTER
1ª Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
2ª Prova de Títulos ORIENTADOR SOCIAL, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (30 HORAS) E ASSISTENTE DE INCLUSÃO EDUCACIONAL	Classificatório
3ª Prova Prática MOTORISTA, TRATORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS	Eliminatório e Classificatório

- 1.7.1. A realização da 1ª, 2ª e 3ª fases que compõem este processo é de responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO SELECT, conforme disposto no subitem 1.1 deste edital, respeitadas as normas deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e os editais de convocação a serem publicados.
- 1.8. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Conquista D'Oeste/MT.
- 1.9. Os candidatos aprovados e convocados neste Processo Seletivo Simplificado, para ocupar função pública temporária oferecida no certame, serão contratados sob o regime jurídico-administrativo especial de que trata o subitem 1.6 deste Edital, integrando o quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT.
- 1.10. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Dos conteúdos programáticos;
- b) Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) Anexo III – Das atribuições das funções;
- d) Anexo IV- Do cronograma de execução previsto.
- e) Anexo V - Do formulário de requerimento de atendimento diferenciado e laudo médico.

1.11. Todos os questionamentos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser direcionados aos canais de atendimento do INSTITUTO SELECT, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico www.institutoselect.org, ou através do correio eletrônico: contato@institutoselect.org.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. A denominação das funções, o quantitativo de vagas, o vencimento e a carga horária são os disponibilizados na tabela a seguir:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	TOTAL DE VAGAS	AMPLA	PCD	REQUISITO
MERENDEIRA	30 HORAS	R\$ 1.750,68	01	01	-	Ensino Fundamental Completo
MOTORISTA	40 HORAS	R\$ 2.726,46	CR	-	-	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"
MOTORISTA (Rota Escolar: Bronsk)	40 HORAS	R\$ 2.726,46 +30% = R\$ 817,94 (adicional de penosidade)	CR	-	-	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"
MOTORISTA (Rota Escolar: Fazenda Alto da Chapada)	40 HORAS	R\$ 2.726,46 +30% = R\$ 817,94 (adicional de penosidade)	CR	-	-	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"
MOTORISTA (Rota Escolar: Fazenda Santa Inês)	40 HORAS	R\$ 2.726,46 +30% = R\$ 817,94 (adicional de penosidade)	CR	-	-	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"
MOTORISTA (Rota Escolar: Sararé I)	40 HORAS	R\$ 2.726,46 +30% = R\$ 817,94 (adicional de penosidade)	CR	-	-	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou "E"
ORIENTADOR SOCIAL	40 HORAS	R\$ 5.915,21	01	01	-	Licenciatura Plena em Pedagogia
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24 HORAS	R\$ 5.680,12	CR	-	-	Ensino Médio-Técnico em Radiologia + Registro no respectivo Conselho de Classe
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	R\$ 3.433,90	CR	-	-	Ensino Médio-Técnico em Enfermagem + Registro no respectivo Conselho de Classe
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27 HORAS	R\$ 5.138,57	CR	-	-	Licenciatura Plena em Pedagogia

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	30 HORAS	R\$ 2.385,66	CR	-	-	Ensino Médio Completo + Sexo Feminino, conforme Lei Municipal nº 134/2024
ASSISTENTE DE INCLUSÃO EDUCACIONAL	40 HORAS	R\$ 3.180,87	CR	-	-	Ensino Médio Completo
TRATORISTA	40 HORAS	R\$ 2.930,95	CR	-	-	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria "C", "D" ou "E"
OPERADOR DE MÁQUINAS	40 HORAS	R\$ 3.578,48	CR	-	-	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria "C", "D" ou "E"

2.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação na função a que concorre, aos seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- III. ter quitado as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar;
- IV. possuir diploma ou certificado de conclusão conforme o requisito mínimo exigido para a função;
- V. ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- VI. ter, na data da contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- VII. possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação, para o exercício da função;
- VIII. possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro no órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro;
- IX. apresentar, no ato da contratação, certidões de distribuição cível e criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal.

2.3. As atribuições das funções estão dispostas no Anexo III deste Edital.

2.4. Na contratação, todos os requisitos especificados no subitem 2.2 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia.

2.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.2 deste edital impedirá a contratação do candidato.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que rege o Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a tabela a seguir:

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
SUPERIOR	R\$ 80,00 (oitenta reais)
MÉDIO / MÉDIO-TÉCNICO	R\$ 60,00 (sessenta reais)
FUNDAMENTAL	R\$ 40,00 (quarenta reais)

3.3. As inscrições serão realizadas do dia 26 de agosto de 2026, às 8h00min, até o dia 13 de setembro de 2026, às 23h59min, somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoselect.org.

3.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

- a) acessar a página do próprio Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.institutoselect.org;

- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.
- 3.3.1.1.** No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.
- 3.3.2.** É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado a qualquer tempo.
- 3.3.3.** Após o último dia de inscrição previsto no Anexo IV deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 3.4.** O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.institutoselect.org, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4.1.** O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoselect.org, para pagamento ainda nesta mesma data.
- 3.4.2.** O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até às 23h59min do último dia previsto no Anexo IV deste edital.
- 3.4.3.** O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 3.4.4.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- 3.4.5.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.4.6.** Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 3.5.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento da taxa ou deferimento da isenção) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada apenas a última inscrição realizada, identificada pela ordem do requerimento efetuado no sistema de inscrições on-line do INSTITUTO SELECT.
- 3.5.1.** Não se aplica o disposto no subitem 3.5 deste Edital às inscrições para funções cujas provas objetivas estejam previstas para turnos distintos, hipótese em que o candidato poderá realizar mais de uma inscrição, desde que haja compatibilidade entre os horários de aplicação das provas, conforme cronograma constante deste Edital, não sendo admitida alegação de sobreposição de horários como fundamento de recurso ou de restituição da taxa de inscrição.
- 3.6.** O INSTITUTO SELECT não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 3.7.** O INSTITUTO SELECT a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.8.** As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.
- 3.8.1.** O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.institutoselect.org, por meio da página de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.
- 3.8.2.** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

- 3.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública.
- 3.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.
- 3.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 3.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 3.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais para as finalidades exclusivas de execução e de publicidade legal do certame, nos termos do art. 7º, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), abrangendo a divulgação, em listagens e resultados, do nome, do número de inscrição, das notas e do desempenho nas provas e das demais informações essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos administrativos, vedada a utilização dos dados para finalidade comercial.
- 3.14.1.** Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.15. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrem na possibilidade abaixo especificada:
- a) **1ª POSSIBILIDADE** – Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico) e Lei Estadual Nº 14.016/2010.
 - b) **2ª POSSIBILIDADE** - Lei Federal nº 13.656/2018 - Candidato doador de medula óssea;
- 3.16. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.15 deste Edital, será realizada por meio de envio (*upload*) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:
- I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE** – Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico) e Lei Estadual Nº 14.016/2010, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
 - a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
 - b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
 - c) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Conquista D'Oeste, que consultará o CadÚnico; e
 - d) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.
 - II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE** – Federal nº 13.656/2018 - Candidato doador de medula óssea. O doador de medula óssea poderá requerer a isenção mediante a comprovação de sua condição, devendo o candidato, obrigatoriamente, encaminhar via upload, impreterivelmente, a documentação indicada a seguir:
 - a) cópia simples do documento de identidade; e
 - b) declaração ou certidão (original ou cópia autenticada) que comprove a condição de doador voluntário de medula óssea, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por entidade coletora oficial ou credenciada; OU,
 - c) cópia simples da carteira do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- 4.1. O INSTITUTO SELECT, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através da área do candidato no endereço eletrônico www.institutoselect.org.
- 4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos desse edital, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do INSTITUTO SELECT.
- 4.2.1.** Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos deste Edital.

4.2.2. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que não o estabelecido neste Edital.

4.3. A devolução do pagamento da taxa de inscrição somente ocorrerá ao candidato, no caso de não realização do certame por parte da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT.

4.4. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não pagar a taxa de inscrição; e,
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoselect.org para imprimir a confirmação de sua inscrição.

5.1.1. Em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista preliminar de inscritos, caberá recurso nos termos do item 13.

5.2. O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto.

5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Dentre as vagas previstas neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 123, de 27 de novembro de 2023, e da Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função, observada a legislação municipal aplicável.

6.1.2. Nas funções cujas vagas sejam oferecidas exclusivamente em cadastro de reserva ou em número que não comporte a aplicação imediata do percentual, a reserva será observada nas convocações realizadas durante o prazo de validade do certame, mediante critérios de alternância e proporcionalidade, recaindo a primeira convocação reservada sobre a 10ª (décima) convocação da respectiva função.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e §2º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

6.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

6.4. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

6.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) enviar, no período previsto no Anexo IV deste edital, imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecede a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste edital;

- c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

- 6.6. O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no período previsto deste edital, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.
- 6.7. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea “c” do subitem 6.5 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.
- 6.8. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 6.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SELECT não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.9. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.
- 6.10. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.
- 6.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 6.5 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo INSTITUTO SELECT, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 6.12. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 6.13. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.institutoselect.org, nas datas previstas no Anexo IV deste edital.
- 6.14. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto no Anexo IV deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.15. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.
- 6.16. A inobservância do disposto no item 6.5 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 6.17. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida neste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.
- 6.18. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste Processo Seletivo Simplificado e na perícia médica, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 6.19. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, dentro dos limites do quadro de vagas constantes neste edital. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.
- 6.20. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.1.1 deste edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo será convocado.
- 6.21. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado serão convocados candidatos na condição de pessoa com deficiência de acordo com a alternância e proporcionalidade previstas em lei.
- 6.22. Após a contratação do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou de reabilitação, tampouco o descumprimento das atribuições da função.
- 6.23. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas

reservadas aos candidatos com deficiência.

- 6.24. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
- 6.25. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições da função/área e/ou especialidade para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo.
- 6.26. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.
- 6.27. O candidato que se declarar deficiente, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial a ser designada pela Prefeitura Municipal e, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva função e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.
- 6.28. A perícia médica visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:
- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades;
 - d) a restrição de participação.
- 6.29. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.
- 6.30. A inobservância do disposto no item 6 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.31. A conclusão da Junta Médica Oficial referida no subitem 6.27 deste edital, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função, fará com que ele seja eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.32. Quando a Junta Médica Oficial concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta médica pericial para nova inspeção.
- 6.33. Após a conclusão da nova inspeção, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no subitem 6.27 deste Edital.
- 6.34. O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a sua deficiência for considerada, também pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições das funções, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos.
- 6.35. As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função.
- 6.36. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 6.37. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 6.38. A inobservância do disposto no item 6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
- 7.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer

outro meio que não o estabelecido neste Edital.

7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

7.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;

7.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais;

7.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;

7.3.5. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial;

7.3.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;

7.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;

7.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

7.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

7.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

7.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

7.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutoselect.org, no período previsto.

7.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 7.8.1 deste Edital (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SELECT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

7.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original ou cópia autenticada em cartório) valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado.

7.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Processo Seletivo Simplificado, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

7.9.1. Terá o direito previsto no subitem 7.9 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Processo Seletivo Simplificado.

7.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 8.8.1 deste Edital.

7.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

- 7.9.4.1.** Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.
- 7.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao INSTITUTO SELECT no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico contato@institutoselect.org tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao INSTITUTO SELECT no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1 deste Edital.
- 7.11.1.** Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 7.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
- 7.11.2.** No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
- 7.12. O(A) candidato(a) que desejar ser tratado(a) pelo nome social durante a realização das fases deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá informar, no ato da inscrição, o nome social pelo qual deseja ser identificado(a), observadas as orientações e os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 7.12.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Processo Seletivo Simplificado deverá informar, no ato da inscrição, o nome social pelo qual deseja ser tratado(a), conforme previsto no Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, devendo apresentar documento oficial de identificação, quando solicitado, para fins de conferência dos dados cadastrais.
- 7.12.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) que optarem pela utilização do nome social serão realizadas com a adoção do nome social informado, na forma do Decreto Federal nº 8.727/2016, restringindo-se a utilização do nome constante do registro civil às conferências internas e aos atos de contratação.
- 7.13. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 7.10 acima.
- 7.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoselect.org.
- 7.14.1.** O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 7.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 7.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.
- 7.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, conforme o quadro a seguir:

NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	40% (quarenta por cento) do total de pontos.
	Raciocínio Lógico	10	1,0	10,0	
Conhecimentos Específicos	Específica	20	2,0	40,0	
TOTAL		40		60,0	

NÍVEL FUNDAMENTAL

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	20	2,0	40,0	40% (quarenta por cento) do total de pontos.
	Raciocínio Lógico	10	1,0	10,0	
	Atualidades	10	1,0	10,0	
TOTAL		40		60,0	

- 8.2. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoselect.org.
- 8.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.4. A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas e ocorrerá na data de 20 de setembro de 2026, conforme programação abaixo:

FUNÇÕES	PERÍODO
MERENDEIRA, MOTORISTA (E RESPECTIVAS ROTAS ESCOLARES), TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (30 HORAS), ASSISTENTE DE INCLUSÃO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MATUTINO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ORIENTADOR SOCIAL	VESPERTINO

- 8.4.1. A prova objetiva será aplicada das 08h00min às 11h00min (turno matutino) e das 13h00min às 16h00min (turno vespertino), observado o horário oficial de Brasília.
- 8.5. As provas objetivas constarão de 40 (quarenta) questões, conforme subitem 8.1 deste edital.
- 8.6. Considerar-se-á classificado o candidato que pontuar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.
- 8.7. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas (A à D) e uma única alternativa com a resposta correta.
- 8.8. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.
- 8.9. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.10. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
- 8.11. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal



informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.

- 8.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.
- 8.13. Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.
- 8.14. O INSTITUTO SELECT poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.
- 8.15. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
- 8.16. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).
- 8.17. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 8.18. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 8.19. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará em eliminação sumária do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.20. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do INSTITUTO SELECT devidamente treinado e autorizado para tanto.
- 8.21. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista neste edital.
- 9.2. Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.institutoselect.org
- 9.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.
- 9.4. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.
- 9.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.
- 9.6. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 9.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO SELECT tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 9.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição e de documento de identidade original com foto, conforme previsto neste edital.
- 9.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo INSTITUTO SELECT a fim de se confirmar

a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

9.10. Os portões da unidade serão abertos às 07h30min (turno matutino) e às 12h30min (turno vespertino) e fechados impreterivelmente às 08h00min e às 13h00min, respectivamente, conforme estabelecido neste Edital. O fechamento será realizado pelo Coordenador da Unidade, com base no horário oficial local, não sendo admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, sob nenhuma justificativa. Esse procedimento será registrado em ata, com a assinatura do porteiro, do Coordenador da Unidade e de dois candidatos que atuarão como testemunhas do fato.

9.11. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

9.13. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.14. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

9.15. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

9.16. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

9.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.18. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

9.19. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.20. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

9.21. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

9.23. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo INSTITUTO SELECT), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do INSTITUTO SELECT sobre tais equipamentos.

9.24. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.25. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

- 9.26. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
- 9.27. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
- 9.28. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
- 9.29. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 9.30. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.
- 9.31. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo INSTITUTO SELECT, a ser apresentado na data da prova.
- 9.32. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do INSTITUTO SELECT, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 9.33. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.
- 9.34. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:
- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
 - b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
- 9.35. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.36. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 9.37. O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas.
- 9.38. Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 9.37, este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.39. **É terminantemente proibido ao candidato levar o caderno de provas ao deixar a sala**, em qualquer hipótese. O caderno deverá ser obrigatoriamente devolvido ao fiscal ao final da prova. O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta. Os cadernos de prova serão disponibilizados no site da banca após a aplicação da prova objetiva.
- 9.40. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.
- 9.41. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do Processo Seletivo

Simplificado.

9.42. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 9.25 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) fazer anotações de informações referentes às suas respostas (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não seja os permitidos;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- r) portar arma de fogo;
- s) obtiver o percentual mínimo na prova objetiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas.

9.43. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.

9.44. No dia de realização das provas, o INSTITUTO SELECT poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.45. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

9.46. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.47. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

9.48. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I deste Edital;

10.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado;

10.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT e o INSTITUTO SELECT não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático;

- 10.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;
- 10.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1.** Somente serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos às funções de ORIENTADOR SOCIAL, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA e ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (30 e 40 horas) aprovados na Prova Objetiva até o 15º (décimo quinto) colocado em cada função, acrescidos dos candidatos empatados nesta posição, bem como a totalidade dos candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência.
- 11.2.** A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro a seguir:

Alínea	Avaliação de Títulos	Valor unitário	Valor máximo
	FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR		
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu, na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo histórico escolar.	3,0	3,0
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, na área específica da função pretendida, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do respectivo histórico escolar.	1,5	3,0
	FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO-TÉCNICO		
A	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, na área específica da função pretendida, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do respectivo histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma de conclusão de curso de nível superior em qualquer área.	3,0	3,0
C	Cursos de capacitação na área pretendida, com carga horária superior a 40 (quarenta) horas.	1,0	3,0
	FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (30 HORAS) E ASSISTENTE DE INCLUSÃO EDUCACIONAL		
A	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, na área específica da função pretendida, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do respectivo histórico escolar.	4,0	4,0
B	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia.	3,0	3,0
C	Diploma de conclusão de curso de nível superior em qualquer área.	3,0	3,0

Os títulos indicados nas alíneas de cada quadro não são cumulativos entre si quando de mesma natureza, prevalecendo o de maior pontuação, ressalvada a alínea relativa a cursos de capacitação, cumulativa até o limite máximo indicado. A Prova de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório e totaliza, no máximo, 10,0 (dez)

pontos.

- 11.3.** Para as alíneas "A", "B" e "C", do subitem 11.2 deste edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:
- a) para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação
 - b) para a alínea "A": diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;
 - c) para a alínea "B": diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;
 - d) para a alínea "C": diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- 11.4.** A comprovação do curso relacionado na alínea "A" do subitem 11.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.
- 11.5.** A comprovação do curso relacionado na alínea "B" do subitem 11.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).
- 11.6.** Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.
- 11.7.** Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a sua identificação e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- 11.8.** Somente será considerado o curso concluído.
- 11.9.** Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.
- 11.10.** O candidato que não encaminhar a documentação descrita neste Edital, receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.
- 11.11.** O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta on-line, a ser disponibilizada no endereço eletrônico www.institutoselect.org.
- 11.12.** A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado do candidato.
- 11.13.** A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida neste edital, devendo o candidato anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.
- 11.14.** O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão "Gravar arquivos e finalizar envios"; caso contrário, o envio ficará com o status "envio pendente", o qual mudará para status "envio finalizado" de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status "envio pendente", o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para "envio finalizado" o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.
- 11.15.** Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2 MB (dois megabytes) cada.
- 11.16.** Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.
- 11.17.** No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.
- 11.18.** O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.
- 11.19.** O candidato que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

- 11.20.** Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.
- 11.21.** Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 11.2 deste edital.
- 11.22.** Fica reservado ao INSTITUTO SELECT o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.
- 11.23.** Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no *site* www.institutoselect.org, na área do candidato.
- 11.24.** Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no edital de convocação específico para esta etapa.

12. DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA, TRATORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

- 12.1.** Serão convocados para a Prova Prática todos os candidatos às funções de Motorista, Motorista – Rota Escolar (Bronsik, Fazenda Alto da Chapada, Fazenda Santa Inês e Sararé I), Tratorista e Operador de Máquinas.
- 12.2.** A Prova Prática será realizada na mesma data da Prova Objetiva, em horário de contraturno, na cidade de Conquista D'Oeste - MT, sendo o local e o horário exatos divulgados por meio de Edital de Convocação específico, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoselect.org com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.3.** Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), física ou digital, na categoria exigida para a função a que concorre, conforme o quadro constante do subitem 2.1 deste Edital, não sendo aceitos protocolos, declarações ou qualquer outro documento em substituição.
- 12.4.** A Prova Prática valerá 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.
- 12.5.** Na Prova Prática serão avaliadas a capacidade, a atenção e a percepção do candidato relacionadas ao manuseio do veículo, o conhecimento das normas de trânsito e de segurança, bem como a adequação de sua conduta à categoria profissional pretendida, sendo vedada a aplicação de qualquer exigência que coloque em risco a saúde e a integridade do candidato ou que o exponha a situação vexatória.
- 12.6.** O veículo, o trator, o implemento ou a máquina utilizados na Prova Prática serão disponibilizados pela Administração Municipal, juntamente com a área de manobra e o responsável técnico pelo equipamento, ficando facultado ao INSTITUTO SELECT, a critério da banca de aplicação, excluir de imediato o candidato que demonstre não possuir a capacidade mínima necessária para o seu manejo, de forma a evitar risco de danificação do bem.
- 12.7.** Constituem faltas eliminatórias, entre outras infrações de natureza gravíssima previstas na legislação de trânsito: desobedecer à sinalização de parada obrigatória; avançar sobre o meio-fio; não realizar o balizamento no prazo máximo estabelecido pelo examinador; avançar sobre via preferencial; provocar acidente durante a realização da prova; e não concluir todas as etapas do exame.
- 12.8.** Constituem faltas graves, entre outras: desobedecer à sinalização da via ou às determinações do agente de trânsito; não observar a preferência de pedestres; deixar de utilizar o cinto de segurança; e perder o controle da direção do veículo em movimento.
- 12.9.** As demais infrações de natureza média e leve, conforme a legislação de trânsito vigente, serão pontuadas negativamente segundo critérios estabelecidos no Edital de Convocação específico da Prova Prática, sem, contudo, resultar na eliminação automática do candidato.
- 12.10.** O não comparecimento do candidato à Prova Prática, na data, no horário e no local estabelecidos, implicará sua eliminação automática do certame, ainda que apresente atestados ou justificativas, não havendo segunda chamada.
- 12.11.** Ao término da Prova Prática, o candidato assinará ficha de avaliação contendo a pontuação apurada pelo avaliador, podendo a recusa em assiná-la acarretar sua eliminação.
- 12.12.** As pessoas com deficiência participarão da Prova Prática em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, aos critérios de avaliação, ao horário e ao local de aplicação, sendo ofertadas as adaptações possíveis e cabíveis à sua condição, sem que sejam disponibilizados veículos ou equipamentos adaptados, por inexistência destes na frota da Administração Municipal.



- 12.13.** Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Organizadora e do INSTITUTO SELECT, a Prova Prática poderá ser adiada ou interrompida, hipótese em que novo horário e/ou data serão estipulados e divulgados aos candidatos, ficando dispensados de nova realização os candidatos que já tiverem concluído a etapa.

13. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 13.1.** Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, as relações preliminares de inscritos (Ampla concorrência e Atendimento Especial), o gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares de todas as fases que compõem este Processo Seletivo Simplificado.
- 13.2.** O prazo para impetração de recurso será de 3 (três) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações citadas no subitem 13.1 deste edital.
- 13.3.** A interposição de recurso deverá ser feita por meio da Área para Candidatos acessível pelo endereço eletrônico www.institutoselect.org, com acesso através do fornecimento de dados referentes à inscrição e apenas durante o prazo recursal previsto no cronograma previsto de atividades.
- 13.4.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 13.5.** Todos os recursos impetrados serão analisados e suas respostas apresentadas aos candidatos recorrentes, por meio da Área para Candidato de acesso individual.
- 13.6.** Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.7.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.8.** O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 13.9.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 13.9.1.** Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
- 13.10.** Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item 13 do Edital;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;
 - e) com dados incompletos;
 - f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais on-line”.
- 13.10.1.** A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 13.10.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.
- 13.11.** Os resultados preliminares e definitivos do Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página do Processo Seletivo Simplificado, acessível pelo site www.institutoselect.org, nas datas previstas neste edital, bem como nas que ainda serão divulgadas oportunamente.

14. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1.** A nota final dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado será a soma das notas obtidas nas fases previstas neste edital.
- 14.2.** Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas nas provas e classificados após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 13.4 deste edital.
- 14.3.** Os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número

imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

- 14.4.** Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
 - b) obtiver maior pontuação total nas questões da Área de Conhecimento Específico;
 - c) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Língua Portuguesa;
 - d) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Raciocínio Lógico e, para as funções de nível fundamental, na disciplina de Atualidades;
 - e) tiver maior idade;
 - f) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008);
 - g) Sorteio público.
- 14.5.** Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate pela maior idade serão convocados, antes do resultado definitivo, para apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 14.6.** Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 14.7.** Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate por desempenho da função de jurado, serão convocados, antes do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para confirmar o exercício da atividade de jurado e, se existente, a entrega da documentação que comprova referido exercício.
- 14.8.** Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

15. DA CONTRATAÇÃO, LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

- 15.1.** Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para a contratação e que deram condições de inscrição.
- 15.1.1.** A convocação de que trata o subitem 15.1 acima será realizada pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, devendo o candidato apresentar-se no local, na data e no horário determinados.
- 15.2.** O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do Ato de Convocação, os seguintes documentos:
- a) Original e cópia da Carteira de Identidade;
 - b) Original e cópia do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
 - c) Original e cópia do CPF;
 - d) Original e cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
 - e) Comprovante de endereço atualizado;
 - f) Original e cópia da Certidão de nascimento ou comprovante do estado civil (certidão de casamento) ou declaração de união estável com assinatura dos dois companheiros;
 - g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
 - h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - i) Original e cópia do diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
 - j) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida (no caso de exigência da função);
 - k) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
 - l) Declaração de não acumulação remunerada ou não de cargos efetivos, funções e empregos públicos e, quando houver acumulação, declaração de compatibilidade de cargos, empregos ou funções e horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
 - m) Certidão ou atestado atualizado que comprove estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo, no caso de função de nível superior);

- n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- p) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- q) Exame médico pré-admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Observação: o candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência), a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT, que terá decisão terminativa.

15.2.1. Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

- 15.3.** Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.
- 15.4.** Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.
- 15.5.** O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 15.6.** A convocação para a contratação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Conquista D'Oeste – MT e por qualquer meio hábil de comunicação, tais como o endereço eletrônico da Administração, correio eletrônico, telegrama ou telefone.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, e divulgado nos endereços eletrônicos www.institutoselect.org.
- 16.2.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT.
- 16.3.** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive contratação e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 16.4.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o INSTITUTO SELECT até a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico contato@institutoselect.org. Após a homologação, deverá manter atualizado junto a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 16.5.** O INSTITUTO SELECT e a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive quanto à eventual convocação, decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de
 - d) fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 16.6.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial Municipal.
- 16.7.** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo INSTITUTO SELECT e pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, conforme o caso.
- 16.8.** O INSTITUTO SELECT poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 16.9.** Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação

igualitária de todos os candidatos.

- 16.10.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.institutoselect.org, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 16.11.** É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.institutoselect.org.
- 16.12.** Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no Processo Seletivo Simplificado (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.institutoselect.org.
- 16.13.** A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com o INSTITUTO SELECT, no que for necessário.
- 16.14.** Do julgamento previsto neste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.
- 16.15.** Todos os atos do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município, no site oficial do Município e no site da banca organizadora, com divulgação nominal dos candidatos.
- 16.16.** Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, ouvido o INSTITUTO SELECT sempre que necessário.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de agosto de 2026.

ODAIR VARGAS
Prefeito Municipal.

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.



RACIOCÍNIO LÓGICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

NÍVEL FUNDAMENTAL (PARA TODAS AS FUNÇÕES)

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética. Encontros Vocálicos e Consonantais. Sílabas e Tonicidade. Divisão Silábica. Morfologia. Componentes de um Vocábulo. Formação das Palavras. Significação das Palavras. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição. Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal. Acentuação Gráfica. Interpretação de Texto. Ortografia.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Resolução de situações-problema. Reconhecimento de sequências e padrões. Avaliação de argumentos por diagramas de conjuntos.

ATUALIDADES

Fatos políticos, esportivos, culturais, educacionais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO



TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Física das radiações ionizantes e princípios de radioproteção do paciente, do profissional e do público. Anatomia e fisiologia humana aplicadas aos exames radiológicos. Equipamentos de radiologia: operação, cuidados básicos e controle de qualidade das imagens. Câmara escura: manuseio de filmes, chassis, écrans, líquidos reveladores e fixadores, e processadoras automáticas. Câmara clara: recepção, identificação e preparo do paciente; agendamento e seleção de exames gerais e especializados. Técnicas e protocolos de posicionamento radiográfico em exames de rotina, exames contrastados e exames especializados. Modalidades de diagnóstico por imagem: radiologia convencional, radiologia computadorizada e digital, tomografia computadorizada, ressonância magnética, mamografia, densitometria óssea e hemodinâmica. Meios de contraste radiológico: tipos, indicações, contraindicações e condutas em caso de reações adversas. Processamento, formatação e armazenamento de imagens digitalizadas e digitais. Biossegurança, controle de infecção e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no serviço de radiologia. Legislação e ética profissional aplicadas ao exercício da Radiologia e ao respectivo Conselho de Classe. Atendimento humanizado e postura profissional no contato com o paciente.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Código de ética profissional de enfermagem. Curativos: material utilizado, tipos de ferimentos, procedimentos, limpeza, assepsia e antisepsia; noções de primeiros socorros. Sinais vitais e técnicas básicas de enfermagem. Vigilância epidemiológica e sanitária. Principais doenças infecciosas e parasitárias: DST/AIDS, dengue, hanseníase, hepatites virais, tuberculose e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência à criança: recém-nascido e puericultura. Assistência à mulher: pré-natal, trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso. Assistência em saúde mental. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. Saúde do trabalhador e noções sobre doenças ocupacionais. Assistência nas urgências e emergências: hemorragias, choques e traumatismos. Desinfecção e esterilização de materiais: conceitos, procedimentos e tipos. Imunização: rede de frio, tipos de vacinas, conservação, validade e vias de administração. Administração e cálculo de medicamentos. Enfermagem de saúde pública: saneamento básico, parasitose intestinal e calendário de vacinação. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; Estratégia Saúde da Família (ESF).

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL(30 HORAS) E ASSISTENTE DE INCLUSÃO EDUCACIONAL

Noções de planejamento, organização e controle do trabalho de rotina no ambiente escolar. Ética e cidadania no serviço público. Educação como direito social; o sistema de educação no Brasil e o contexto histórico da escola pública. Organização e gestão democrática da Educação Básica. O Projeto Político-Pedagógico (PPP): concepções, funções e estratégias de construção. Noções de Administração Escolar: conceito, objetivos e princípios básicos. Noções de arquivo e escrituração escolar: requerimento de matrícula, diário de classe, atas de resultados finais, histórico escolar e declarações. Redação oficial: ofício, circular, atestado, declaração e relatórios. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): direitos e proteção integral. Noções do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996). Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (Lei Federal nº 11.494/2007). Diretrizes Nacionais para a Educação Especial/Inclusiva na Educação Básica.

NÍVEL SUPERIOR



ORIENTADOR SOCIAL

Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei Federal nº 8.742/1993 e alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990: direitos, proteção integral, medidas de proteção e medidas socioeducativas. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): objetivos, público-alvo e organização por ciclos de vida. Trabalho socioeducativo com crianças, adolescentes, famílias e idosos em situação de vulnerabilidade social. Fundamentos da pedagogia social: princípios, metodologias e estratégias de intervenção em contextos não formais de educação. Planejamento, execução e avaliação de atividades educativas, lúdicas, culturais, esportivas e de convivência. Didática e metodologias de ensino-aprendizagem aplicadas à educação infantil e à educação de jovens. Desenvolvimento infantil e da adolescência: aspectos cognitivos, sociais, emocionais e afetivos. Prevenção ao trabalho infantil, à violência doméstica e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; intersetorialidade entre assistência social, educação e saúde. Noções de Direitos Humanos, diversidade e inclusão social. Ética profissional, sigilo e postura no atendimento a famílias e usuários da rede socioassistencial.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências. O processo ensino-aprendizagem: papel do educador, do educando e da sociedade. A metodologia dos projetos didáticos. Concepções de educação e escola; tendências pedagógicas e alternativas metodológicas na sala de aula. A construção do conhecimento. A avaliação diagnóstica, formativa e somativa nos processos de ensino e de aprendizagem. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC): as etapas do Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica; competências específicas das áreas de Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e da Natureza para os Anos Iniciais. Ciclos de vida humana e desenvolvimento infantil. A educação como direito da criança. Educação Especial/Inclusiva nos anos iniciais do Ensino Fundamental: fundamentos e marcos legais. Planejamento Educacional e Projeto Político-Pedagógico (PPP): fundamentos para a orientação e a implementação das ações educativas da escola. Políticas de alfabetização.

ANEXO II

DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Simplificado promovido pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, regido pelo Edital nº 001/2026, de 12 de agosto de 2026, para a função de _____, inscrição nº _____, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

(☐) **1ª POSSIBILIDADE** – Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico) e Lei Estadual Nº 14.016/2010.

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- b) declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.

Informações obrigatórias para os candidatos enquadrados no subitem acima:



Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

() **2ª POSSIBILIDADE** - Lei Federal nº 13.656/2018 - Candidato doador de medula óssea;

() **3ª POSSIBILIDADE** - Lei Municipal nº 1751/2017, Candidato doador regulares de sangue.

_____/____/____ de _____ de _____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

MERENDEIRA: Preparar as refeições de acordo com as orientações do Nutricionista da merenda escolar, respeitando a receita padronizada conforme o cardápio do dia; Servir refeições; Zelar pela limpeza, asseio, higienização e conservação dos utensílios, equipamentos e alimentos; Receber do fornecedor e armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Zelar pela organização, limpeza e manutenção da cozinha e refeitório; Lavar e acondicionar adequadamente as louças e utensílios utilizados no preparo da merenda escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Executar outras atividades correlatas à função, de interesse da municipalidade.

MOTORISTA; MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: BRONSK); MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA); MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: FAZENDA SANTA INÊS MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: SARARÉ I: Dirigir veículos segundo as normas do Código de Trânsito Brasileiro; Zelar pela conservação dos automóveis da frota municipal durante sua utilização; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza do veículo da frota municipal que estiver sob sua responsabilidade; Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Conduzir veículos automotores, destinado ao transporte de passageiros e cargas de grande porte, até categoria caminhão e/ou carreta; Transportar usuários do SUS, alunos, servidores públicos, cargas, documentos, etc, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os passageiros e entregar documentos nos locais determinados; Transportar materiais de

pequeno porte e de construção em geral, como ferramentas e equipamentos; Encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, munck, coleta de lixo, etc, obedecendo às normas de segurança no trabalho; Zelar pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário; Auxiliar na acomodação e remoção de passageiros do interior do veículo; Auxiliar na acomodação e remoção de usuários do SUS do interior do veículo de transporte de emergência; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Guardar o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, garantindo que veículo esteja abastecido e comunicando qualquer defeito porventura existente; Inspeccionar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, etc; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Efetuar reparos de emergência ou em situações de inexistência de serviços especializados; Verificar, periodicamente, o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas, grau de densidade e nível de água da bateria, calibração de pneus e indicadores de direção do seu veículo de trabalho; Observar e informar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; Requisitar a manutenção do maquinário quando apresentarem qualquer irregularidade; Efetuar anotações em formulário de Diário de Bordo, de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Cumprir a carga horária permanecendo no local de trabalho à disposição do superior hierárquico, quando não estiver dirigindo veículo oficial; e Executar outras atividades correlatas à função, de interesse da Municipalidade.

ORIENTADOR SOCIAL: Realizar o planejamento dos programas, sob orientação do técnico de referência do CRAS; Facilitar o processo de integração coletiva sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática das crianças e adolescentes e sua organização; Desenvolver os conteúdos e atividades, no âmbito da Secretaria de Ação Social; Registrar e acompanhar a participação diária das crianças e adolescentes, no âmbito da Secretaria de Ação Social; Avaliar o desempenho das crianças e adolescentes no Serviço Sócioeducativos; Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades, no âmbito da Secretaria de Ação Social; Atuar como interlocutor do Serviço Sócioeducativo junto às escolas; Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias das crianças e adolescentes; Recepcionar usuários; Agendar e encaminhar os usuários para atendimento com os técnicos; Registrar as ações desenvolvidas; Auxiliar os demais funcionários em outras atividades quando necessário; Desenvolver oficinas; Ser responsável pela execução do serviço Sócioeducativo; Planejar e ministrar aulas de assuntos diversos nos Centros de Convivência, estimulando a criatividade; Elaborar e cumprir o planejamento de suas aulas; Receber, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, conforme planejamento; Participar de planejamentos coletivos; Operar e alimentar sistemas informatizados; Promover e integrar os jovens participantes dos programas ao processo educacional, de qualificação profissional e de desenvolvimento humano dos jovens, nos termos da Lei Federal nº 113692/2008; Prezar pelos cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Prezar pela relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organizar fotografias e registrar individualmente o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Realizar ações educativas, orientações e outros procedimentos que se julguem necessários relacionados à função; Executar outras atividades correlatas à função, de interesse da Municipalidade.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; Preparar pacientes e realizar exames radioterápicos; Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara; Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e/ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas; Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; Cumprir as normas de segurança, previstas na legislação pertinente ao exercício de sua profissão, utilizando adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireoide); Manipular materiais radioativos; Utilizar recursos de informática; e Exercer outras atividades correlatas à função, inclusive as previstas no regulamento da sua profissão.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde à qual estiver vinculado e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe de trabalho; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações definidas pela vigilância epidemiológica do município; registrar a produção realizada nos formulários padronizados, garantindo a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informações existentes; participar das atividades de educação permanente programadas pelo gestor local; apoiar as ações de aprendizagem de estudantes de graduação e pós-graduação que estiverem em estágio na unidade à qual estiver vinculado; participar do planejamento e da avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; manusear os registros dos usuários com postura ética e respeitosa; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas em nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico e fazer curativos; executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; auxiliar no serviço de enfermagem e no atendimento de pacientes; fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar as informações no prontuário; proceder à coleta de amostras para exames sanguíneos, efetuando os devidos registros; auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exames laboratoriais e atuar na instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; registrar as ocorrências relativas aos pacientes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; preparar, esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo às normas e prescrições; zelar pelo bem-estar e pela segurança dos pacientes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar no transporte de pacientes para cirurgias, bem como retirar e guardar próteses e vestuário pessoal; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; acompanhar pacientes em remoção para hospitais de referência e demais unidades de saúde localizadas fora do Município de Conquista D'Oeste; assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; assistir ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência à saúde; integrar a equipe de saúde; e exercer outras atividades correlatas à função, inclusive as previstas na legislação e no regulamento da profissão.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público da Educação Básica Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP); preparar e ministrar aulas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; e executar outras atividades correlatas ao ensino e ao estabelecimento escolar.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL: Prestar cuidados específicos às crianças atendidas no berçário, incluindo, conforme a necessidade, banho, troca de fraldas e roupas, auxílio no uso de sanitários, higiene pessoal e demais cuidados compatíveis com a faixa etária, zelando por sua segurança, conforto e bem-estar; Auxiliar e apoiar no acolhimento, acompanhamento, recreação e nas rotinas diárias das crianças, em sala de aula e nos demais espaços escolares, contribuindo para sua segurança, bem-estar, convivência e desenvolvimento; Interagir com as crianças de forma afetuosa e respeitosa, contribuindo para a socialização, comunicação e fortalecimento dos vínculos de convivência; Promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças; Participar de reuniões e demais atividades formativas propostas pela Secretaria Municipal de Educação; Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança, estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Zelar pela higiene e conservação da sala, dos objetos, materiais e demais espaços utilizados nas rotinas de atendimento às crianças; Auxiliar na recreação e nas atividades lúdicas e de coordenação psicomotora das crianças; Acompanhar a turma, juntamente com o professor, nas atividades realizadas fora da sala de aula e nos demais espaços da unidade escolar, auxiliando na organização, segurança e participação das crianças, de acordo com a faixa etária; Auxiliar o professor, quando necessário, durante as atividades pedagógicas por ele planejadas e conduzidas, prestando apoio de natureza assistencial, operacional e de cuidado às crianças; Acompanhar as crianças durante os intervalos e demais períodos de transição da rotina escolar; Acompanhar os alunos nas dependências da unidade escolar durante as atividades e rotinas escolares de caráter geral; Orientar os alunos quanto às regras da unidade escolar; Acompanhar e auxiliar na distribuição da merenda escolar; Receber e entregar as crianças nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora; Registrar, nos instrumentos adotados pela unidade escolar, informações relevantes sobre as rotinas de cuidado das crianças, incluindo alimentação,



repouso, higiene, ocorrências e intercorrências, conforme orientação da equipe gestora; Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da municipalidade.

ASSISTENTE DE INCLUSÃO EDUCACIONAL: atuar no serviço de apoio, realizando atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes, em articulação com as atividades escolares, contribuindo para sua participação com os demais colegas, assegurados o respeito à dignidade, à intimidade, à privacidade e às necessidades individuais do estudante; auxiliar o estudante, quando necessário, na organização de suas atividades escolares; auxiliar o estudante na realização de tarefas funcionais, de acordo com suas necessidades individuais, ampliando suas habilidades e favorecendo o desenvolvimento da independência e da autonomia; acompanhar e prestar apoio ao estudante durante as atividades escolares, recreativas, culturais, esportivas, passeios, visitas e demais atividades promovidas pela unidade de ensino, sempre que o apoio se fizer necessário; auxiliar o estudante em suas necessidades de comunicação, interação social, participação e adaptação às atividades e rotinas do ambiente escolar, de acordo com suas necessidades individuais; auxiliar, conforme orientação do professor e da equipe pedagógica, na organização, disponibilização e utilização de materiais, jogos, recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva e demais recursos previamente definidos para favorecer a participação do estudante nas atividades escolares; acompanhar o estudante, quando necessário, nos procedimentos de entrada e saída da unidade escolar, inclusive até o responsável autorizado ou o transporte escolar, observadas as rotinas e os protocolos estabelecidos pela unidade de ensino; comunicar à equipe pedagógica situações relevantes observadas durante o acompanhamento do estudante que possam interferir em sua participação, segurança, desenvolvimento ou inclusão no ambiente escolar; registrar, nos instrumentos definidos pela unidade escolar, informações objetivas relacionadas ao apoio prestado ao estudante, às ocorrências verificadas e às necessidades de apoio observadas, conforme orientação da equipe pedagógica; atuar de forma articulada com os professores, a equipe pedagógica e os demais profissionais envolvidos no acompanhamento do estudante, respeitadas as atribuições específicas de cada profissional; preservar o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais e familiares dos estudantes a que tiver acesso em razão do exercício da função, observada a legislação aplicável; participar de reuniões, orientações, capacitações e atividades de formação relacionadas à educação especial inclusiva, quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras atividades de apoio escolar correlatas e compatíveis com a natureza e a finalidade da função.

TRATORISTA: Operar tratores agrícolas e respectivos implementos acoplados, tais como grades, arados, roçadeiras, carretas, distribuidores e similares, para execução de serviços de preparo de solo, capina, roçagem, transporte e demais atividades de interesse da municipalidade; conduzir o trator observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as normas de segurança do trabalho; verificar, diariamente, antes do início das atividades, as condições de funcionamento do equipamento, examinando níveis de óleo, água, combustível, pneus, esteiras, sistema hidráulico, sistema elétrico e demais componentes; promover o abastecimento e a lubrificação do equipamento; efetuar pequenos reparos de emergência; comunicar ao superior hierárquico qualquer defeito ou irregularidade constatada, solicitando a devida manutenção; zelar pela limpeza, guarda e conservação do trator e dos implementos sob sua responsabilidade; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual; efetuar anotações em formulários de controle de utilização, horímetro, serviços executados e demais ocorrências; e executar outras atividades correlatas à função, de interesse da municipalidade.

OPERADOR DE MÁQUINAS: Operar máquinas pesadas, tais como motoniveladora (patrol), retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador e equipamentos similares, na execução de serviços de terraplenagem, abertura, conservação e patrolamento de estradas vicinais, escavação, aterro, nivelamento, compactação, carregamento e desassoreamento; conduzir e operar o equipamento observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as normas de segurança do trabalho; inspecionar, diariamente, as condições de funcionamento da máquina, verificando níveis de óleo, água, combustível, sistema hidráulico, sistema elétrico, pneus e esteiras; promover o abastecimento e a lubrificação do equipamento; efetuar pequenos reparos de emergência; comunicar ao superior hierárquico qualquer defeito ou irregularidade constatada, solicitando a devida manutenção; zelar pela limpeza, guarda e conservação do equipamento sob sua responsabilidade; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual; sinalizar adequadamente a área de trabalho, zelando pela segurança própria, de terceiros e do patrimônio público; efetuar anotações em formulários de controle de utilização, horímetro, serviços executados e demais ocorrências; e executar outras atividades correlatas à função, de interesse da municipalidade.

ANEXO IV CRONOGRAMA

Publicação do Edital	26 de agosto de 2026.
Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição.	26 a 28 de agosto de 2026, às 23h59min. Por meio do endereço eletrônico www.institutoselect.org
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.	04 de agosto de 2026.
Prazo para recurso quanto ao Edital de Isenção de Taxa de Inscrição.	05 a 07 de agosto de 2026.
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção.	10 de agosto de 2026.
Período de Inscrição	26 de agosto de 2026, às 8h00min, a 13 de setembro de 2026, às 23h59min. Por meio do endereço eletrônico www.institutoselect.org
Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.	14 de setembro de 2026.



Publicação/Divulgação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais de realização das provas.	15 de setembro de 2026.
Data provável da Prova Objetiva.	20 de setembro de 2026 (domingo), em dois turnos.
Data provável da Prova Prática.	20 de setembro de 2026 (mesmo dia da Prova Objetiva, em contraturno).
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.	21 de setembro de 2026, até às 18h00min, no site eletrônico www.institutoselect.org .
Recebimento de recurso contra o gabarito preliminar e questões da prova objetiva.	22, 23 e 24 de setembro de 2026.
Publicação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova objetiva.	30 de setembro de 2026.
Recebimento de recursos contra a publicação do resultado preliminar da prova objetiva.	01, 02 e 05 de outubro de 2026.
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva e Edital de Convocação para a Prova de Títulos.	07 de outubro de 2026.
Período de envio dos títulos.	08, 09 e 13 de outubro de 2026.
Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática.	22 de outubro de 2026.
Recebimento de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática.	23, 26 e 27 de outubro de 2026.
Publicação do resultado definitivo da Prova de Títulos e da Prova Prática.	30 de outubro de 2026.
Edital de Homologação do resultado final.	04 de novembro de 2026.

*** Os prazos poderão sofrer alterações de acordo com a demanda e trâmites do processo e serão divulgados através de Edital de Retificação.**

ANEXO V

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO E LAUDO MÉDICO

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitem de atendimento diferenciado nos termos deste Edital, seja na condição de pessoa com deficiência, gestante, lactante, portador(a) de doença contagiosa e limitação física provisória, ou outra condição especial prevista neste Edital.

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Função a que concorre: _____

Número de inscrição: _____

II – CONDIÇÃO DECLARADA (assinalar a(s) opção(ões) aplicável(is))

() Pessoa com Deficiência (PcD)

() Gestante

() Lactante



- () Portador(a) de doença contagiosa e/ou limitação física provisória (DCLF)
- () Outra condição especial (especificar): _____

III – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO SOLICITADO

IV – MODELO DE LAUDO MÉDICO (a ser preenchido por profissional médico habilitado, exclusivamente nos casos de pessoa com deficiência, gestante, lactante ou portador(a) de doença contagiosa e/ou limitação física provisória)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apresenta a condição abaixo especificada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10/11):

Espécie e grau/nível da condição: _____

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID): _____

Data provável do parto, quando for o caso de gestante: _____

Necessidade de tempo adicional, auxílio leitor, auxílio transcritor, intérprete de Libras, sala de fácil acesso ou outra adaptação (especificar): _____

Local e data: _____

Nome do(a) médico(a): _____ CRM: _____

Assinatura e carimbo do(a) médico(a): _____

V – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas neste formulário, estando ciente de que a apresentação de informação falsa acarretará a eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos deste Edital.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____